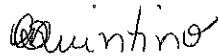


**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA COMISSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
DE ESTUDOS PROCESSUAIS DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO
DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2016,
REALIZADA EM 11/11/2016.**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (11/11/2016), às nove horas (09h), na Sala de Reuniões da OAB/GO, foi instalada a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Estudos Processuais da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2016, sob a Presidência da Dra. Cláudia Pereira Quintino. **Estiveram presentes os membros: Cláudia Pereira Quintino, Carolina Chaves Soares, Nathan Kamiyama Marques e Renata Davanço Souto Peres, conforme lista de presença em anexo.**

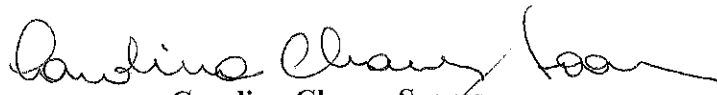
1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA. Verificada a existência de quórum, a Presidente Dra. Cláudia Pereira Quintino declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 14/10/2016:** Aprovada. **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA: 3.1 Encaminhamentos do evento de março de 2017.** A Presidente da CEEP entrará em contato com o Presidente da Seccional para referendar os termos de realização do evento, o que deverá ocorrer até o dia 18/11/2016. **3.2. Criação do NUGEP (Núcleo de Gestão de Precedentes) pelo TJGO e indicação de nome para a comissão gestora.** Para o NUGEP do TJGO foi indicada a presidente da CEEP, Cláudia Pereira Quintino; para o NUGEP do TRT da 18ª Região foi indicada a advogada Renata Davanço Souto Peres. **3.3 Discussão sobre a sucumbência em ações de indenização por danos morais.** A comissão entende que, com o CPC/2015, quando a indenização por dano moral é fixada aquém do valor pleiteado, há sucumbência recíproca. Todavia, na fixação dos honorários de sucumbência, há que se considerar não apenas a sucumbência quanto ao valor da condenação em danos morais, mas também a procedência do pedido declaratório. **3.4 Aplicação do incidente de Desconsideração da personalidade jurídica em execuções fiscais e no processo do trabalho:** Na execução fiscal, a CEEP entende que, à luz do entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que, se o nome do sócio

não constou da CDA, é ônus da Fazenda Pública comprovar a ocorrência de uma das situações do art. 135 CTN, faz-se necessária a instauração do incidente de desconsideração, visando justamente a demonstração ou não da responsabilidade do sócio. Assim, é relevante realizar-se pesquisa a fim de averiguar qual o procedimento que vem sendo aplicado na justiça federal e estadual. No processo do trabalho, há a Instrução Normativa n. 39 do Tribunal do Superior do Trabalho. A CEEP considerou necessário acompanhar/ verificar se as varas do trabalho e o TRT-18 estão aplicando a referida IN. **3.5 Outros assuntos.** Não houve. **4. ORDEM DO DIA.** Nenhum. **4.1 Expedientes:** Nenhum. **4.2 Processos com julgamento iniciado:** Nenhum **4.3 Processos com julgamento adiado:** Nenhum. **4.4 Julgamento de Processos / pauta do dia:** **4.4.1 Conhecimento:** Nenhum; **4.4.2 Julgamento:** Nenhum. **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES:** Nenhum. **6. ENCERRAMENTO.** A Presidente da CEEP/OAB-GO agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser relatado, eu, Carolina Chaves Soares, Secretária da Comissão Especial de Estudos Processuais, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente da CEEP/OAB-GO.



Cláudia Pereira Quintino

Presidente da Comissão Especial de Estudos Processuais



Carolina Chaves Soares

Secretária da Comissão Especial de Estudos Processuais